GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

EDITAL Nº 13/2026 – 2ª RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a retificação do Edital nº 13/2026 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos na carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes – Departamento de Odontologia, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 03 de julho de 2026, consideradas as alterações promovidas pela 1ª Retificação, publicada em 03 de setembro de 2026.

I – FICA REABERTO o prazo para apresentação de impugnação parcial ou total do Edital nº 13/2026, por 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta 2ª Retificação, observados os procedimentos previstos no item 1.20 do Edital.

II – No item 4, Das Inscrições, subitem 4.2.1, com redação dada pela 1ª Retificação, FICA ALTERADO o período de inscrições.

ONDE SE LÊ:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h00 do dia 19/10/2026 às 23h59 do dia 19/12/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.

LEIA-SE:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período das 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/01/2027, observado o horário oficial de Brasília/DF e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.

III – No item 4, Das Inscrições, subitem 4.4.2, com redação dada pela 1ª Retificação, FICA ALTERADO o período de pedido de isenção do valor de inscrição.

ONDE SE LÊ:

4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h00 do dia 19/10/2026 às 23h59 do dia 19/11/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

LEIA-SE:

4.4.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela internet, no sistema de inscrição disponível no sítio oficial https://inscricaoconcurso.unimontes.br, no período de 8h00 do dia 09/11/2026 às 23h59 do dia 09/12/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

IV – No item 3, Das Vagas e da Reserva de Vagas, subitem 3.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas, os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

LEIA-SE:

3.13. As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I – Quadro Geral de Vagas serão convocadas para nomeação observadas a ordem de classificação final, a modalidade de concorrência aplicável, as regras de reserva de vagas e, exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras (PN), a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, bem como os requisitos para investidura no cargo e as demais disposições deste Edital.

V – No item 6, Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras – PN, FICAM ACRESCENTADOS os subitens 6.22 a 6.30, com a seguinte redação:

6.22. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, a Unimontes observará a equidade de gênero no preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando uma composição equilibrada entre as pessoas selecionadas para essa modalidade.

6.23. A equidade de gênero será aplicada exclusivamente às vagas PN, respeitados os códigos de vaga, os quantitativos, os níveis de ingresso e os requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo I deste Edital.

6.24. O preenchimento das vagas PN observará duas etapas: I – classificação por mérito, em ordem decrescente da nota final dentro de cada código, conforme os critérios de desempate do Edital; II – verificação da composição de gênero das pessoas inicialmente selecionadas e, quando viável, aplicação do equilíbrio de gênero com menor afastamento da classificação, conforme o item 10 do Anexo III.

6.25. Inicialmente, será identificada a pessoa PN mais bem classificada para cada vaga reservada. Em seguida, será verificado se existem outras composições possíveis entre as pessoas aprovadas e habilitadas nos respectivos códigos que apresentem maior equilíbrio de gênero.

6.26. Entre as composições que apresentarem o mesmo maior equilíbrio de gênero viável, será selecionada aquela que exigir o menor afastamento das posições classificatórias, segundo os cálculos objetivos previstos no item 10 do Anexo III.

6.27. Para os códigos com uma vaga PN, o afastamento individual corresponderá à posição da pessoa selecionada na lista PN, subtraída de uma unidade. O afastamento total corresponderá à soma dos afastamentos individuais, aplicados os critérios de desempate previstos no item 10 do Anexo III.

6.28. A aplicação da equidade poderá modificar a prioridade de preenchimento da vaga PN entre pessoas aprovadas no mesmo código, exclusivamente nas hipóteses e conforme os critérios definidos no item 10 do Anexo III, sem alteração das notas finais, das posições originais nas listas ou da alocação das vagas entre os códigos.

6.29. Se não houver composição mais equilibrada viável entre as pessoas PN aprovadas e habilitadas nos códigos contemplados, será preservada a seleção decorrente do mérito, não permanecendo vaga ociosa exclusivamente pela impossibilidade de alcançar o equilíbrio pretendido.

6.30. A composição resultante e os cálculos aplicados serão divulgados em demonstrativo fundamentado, assegurada a possibilidade de recurso administrativo. O exemplo constante do Anexo B desta 2ª Retificação destina-se exclusivamente a facilitar a compreensão do procedimento.

VI – No item 11, Da Apuração da Nota Final e do Resultado do Concurso, subitem 11.13, FICA ALTERADA a redação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vaga reservada PcD ou PN, o provimento das vagas observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia prevista no Anexo III – Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas.

LEIA-SE:

11.13. Nos Departamentos e perfis de prova em que houver vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD ou às pessoas negras – PN, o provimento observará a ordem de classificação final, a modalidade da vaga a ser provida e a metodologia de distribuição de reservas constante do Anexo III. Exclusivamente para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras – PN, será observada também a metodologia de equidade de gênero prevista no item 10 do Anexo III, respeitadas as demais disposições deste Edital.

VII – No item 16, Do Provimento do Cargo: Nomeação, Posse e Exercício, FICA ACRESCENTADO o subitem 16.11.1, com a seguinte redação:

16.11.1. Durante o período de estágio probatório, não serão autorizados, em regra, pedidos de cessão, remoção ou transferência formulados por iniciativa do servidor, devendo este permanecer em exercício na lotação para a qual foi nomeado, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente e as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observado o interesse público.

VIII – No Anexo III, Metodologia de Distribuição das Reservas de Vagas, FICA ACRESCENTADO o item 10, relativo à equidade de gênero no preenchimento das vagas PN, com a redação constante do Anexo A desta 2ª Retificação.

IX – FICA ACRESCENTADO o Anexo B à presente 2ª Retificação, contendo exemplo ilustrativo da aplicação da metodologia, com nomes fictícios, notas simuladas e demonstração dos cálculos de equilíbrio de gênero e afastamento da classificação.

X – No Anexo IV – Títulos: Quadro de Pontuações e Comprovações, item 3 – Atividades de Ensino, FICAM INCLUÍDOS: no subitem 3.2 – Atividades de Orientação Acadêmica, o limite máximo de 10 (dez) pontos; imediatamente antes do subitem 3.2.2.1, o título "3.2.2. Orientação/Coorientação de Mestrado"; e, imediatamente antes do subitem 3.2.3.1, o título "3.2.3. Orientação/Coorientação de Doutorado", permanecendo inalteradas as pontuações individuais, os demais limites e o limite global de 30 (trinta) pontos do item 3.

XI – Permanecem inalterados o Anexo I – Quadro Geral de Vagas, o Anexo II – Conteúdo Programático e Temas das Provas e as demais disposições do Edital nº 13/2026 e de sua 1ª Retificação que não tenham sido expressamente alteradas por este ato.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em Montes Claros/MG, aos 13 de outubro de 2026.

Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

ANEXO A À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 13/2026
INCLUSÃO DO ITEM 10 NO ANEXO III

10. METODOLOGIA DE EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

10.1. Em observância ao § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, será aplicada metodologia de equidade de gênero às vagas reservadas às pessoas negras – PN, buscando uma composição equilibrada entre as pessoas selecionadas, com a menor alteração possível na prioridade decorrente da classificação por mérito.

10.2. O Departamento de Odontologia oferta 15 (quinze) vagas, das quais 3 (três) são reservadas às pessoas negras, conforme o Anexo I e o item 9 do Anexo III. As vagas PN dos códigos 02 e 04 estão definidas; a terceira será alocada ao código 01 ou ao código 03, conforme o resultado do sorteio público previsto na metodologia original de distribuição das reservas.

Código	Perfil/nível	Situação da vaga PN
02	IV – Mestre	1 vaga PN já definida
04	IV – Mestre	1 vaga PN já definida
01 ou 03	VI – Doutor	1 vaga PN no código contemplado pelo sorteio
TOTAL	—	3 vagas PN: códigos 02 e 04 + código sorteado (01 ou 03)

10.2.1. A definição do código contemplado com a terceira vaga PN observará o sorteio público e a respectiva publicação oficial; a aplicação da equidade não substitui nem modifica esse procedimento de alocação de vagas.

10.2.2. Somente os três códigos efetivamente contemplados com vagas PN integrarão a apuração conjunta da equidade, sem transferência de vagas entre códigos, níveis de ingresso ou requisitos de habilitação.

10.2.3. As pessoas negras providas pela ampla concorrência não ocuparão vagas reservadas, observadas as regras legais e editalícias de concorrência concomitante.

10.3. Procedimento em seis passos

Passo 1 – Classificação por mérito

10.3.1. Em cada código contemplado com vaga PN, as pessoas candidatas PN serão classificadas pela nota final, da maior para a menor, observados os critérios de desempate do Edital. Notas e posições nas listas não serão modificadas pela metodologia.

Passo 2 – Identificação da composição inicial

10.3.2. Será identificada, em cada um dos três códigos contemplados, a pessoa PN mais bem classificada que ocuparia a vaga reservada segundo a classificação ordinária. O conjunto dessas três pessoas constitui a composição inicial.

Passo 3 – Verificação da composição inicial

10.3.3. A Unimontes verificará a distribuição de gênero das pessoas inicialmente selecionadas. Quando essa composição apresentar o maior equilíbrio viável, será preservada a seleção por mérito. Caso existam composições mais equilibradas, será realizado o Passo 4.

Passo 4 – Identificação das alternativas e cálculo do equilíbrio

10.3.4. Serão examinadas as demais pessoas PN aprovadas e habilitadas nas listas dos três códigos contemplados, identificando as combinações possíveis para preenchimento de uma vaga por código. Para cada alternativa, será calculada a diferença entre a quantidade de mulheres e homens selecionados.

Diferença de gênero = | Número de mulheres − Número de homens |

10.3.5. As barras verticais representam o valor absoluto, isto é, sem sinal negativo. Quanto menor for a diferença, maior será o equilíbrio numérico no cenário considerado. Serão identificadas as combinações viáveis com a menor diferença possível.

Mulheres	Homens	Cálculo	Diferença
3	0	$\|3 - 0\|$	3
2	1	$\|2 - 1\|$	1
1	2	$\|1 - 2\|$	1
0	3	$\|0 - 3\|$	3

10.3.6. No exemplo de três vagas, as composições de duas mulheres e um homem ou de uma mulher e dois homens apresentam diferença igual a um, que é o maior equilíbrio numérico possível. Caso não sejam viáveis, será considerada a alternativa com a menor diferença efetivamente possível.

Passo 5 – Cálculo do afastamento e escolha da composição

10.3.7. Havendo duas ou mais combinações que alcancem o mesmo maior equilíbrio de gênero viável, será escolhida aquela que exija avançar o menor número total de posições nas listas PN dos respectivos códigos.

Afastamento individual = Posição da pessoa selecionada na lista PN − 1

Posição selecionada	Cálculo	Afastamento
1ª	1 − 1	0
2ª	2 − 1	1
3ª	3 − 1	2
4ª	4 − 1	3

10.3.8. O afastamento será igual a zero para a pessoa classificada em primeiro lugar, um para a segunda, dois para a terceira e assim sucessivamente. O afastamento total corresponde à soma dos afastamentos individuais das três pessoas selecionadas.

Afastamento total = Soma dos afastamentos individuais

10.3.9. Entre as composições com o mesmo equilíbrio, prevalecerá a de menor afastamento total. Persistindo empate, será escolhida a que apresentar o menor afastamento individual máximo. Se ainda houver empate, será observada a ordem crescente dos códigos contemplados, preservando-se a melhor posição classificatória no primeiro código em que houver diferença.

10.3.10. As notas finais de provas de diferentes códigos não serão comparadas diretamente para escolha da composição; serão consideradas as posições das pessoas candidatas nas respectivas listas PN.

Passo 6 – Divulgação do resultado e recurso

10.3.11. A Unimontes divulgará demonstrativo da composição inicial, alternativas consideradas, cálculo da diferença de gênero, afastamentos das posições classificatórias, composição resultante e fundamentação da escolha, assegurada a possibilidade de recurso administrativo, conforme o Edital.

10.4. Disposições complementares

10.4.1. A aplicação do critério não poderá modificar as 3 (três) vagas PN previstas, os códigos definitivamente contemplados com a reserva, os níveis de ingresso ou os requisitos de habilitação, nem permitir a indicação de pessoa não aprovada e habilitada no respectivo código.

10.4.2. Não existindo combinação que melhore o equilíbrio da composição inicial, será mantida a seleção por mérito. A ausência de pessoas habilitadas de gênero diferente não impedirá, por si só, o preenchimento das vagas PN.

10.4.3. Permanecem aplicáveis as disposições sobre concorrência concomitante, heteroidentificação, substituição de candidatos, reversão de vagas e alternância e proporcionalidade nas nomeações, observadas as regras legais e editalícias.

10.4.4. O Anexo B desta 2ª Retificação apresenta simulação com nomes e notas fictícios. O exemplo pressupõe, apenas para fins didáticos, que a terceira vaga PN tenha sido destinada ao código 01; não representa o resultado do sorteio ou de classificação efetiva.

ANEXO B À 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 13/2026
EXEMPLO ILUSTRATIVO – EQUIDADE DE GÊNERO NAS VAGAS PN

1. Finalidade e premissas

Este Anexo demonstra, com nomes, notas e classificações inteiramente fictícios, a aplicação do item 10 do Anexo III. A simulação pressupõe exclusivamente para fins de exemplo que a terceira vaga PN foi destinada ao código 01, além das vagas PN dos códigos 02 e 04. Essa hipótese não indica nem antecipa o resultado real do sorteio previsto no Edital.

2. Vagas consideradas na simulação

Código	Nível de ingresso	Vagas PN
01 (hipótese simulada)	VI – Doutor	1
02	IV – Mestre	1
04	IV – Mestre	1
TOTAL	—	3

3. Passo 1 – Classificação inicial por mérito

Suponha que, após todas as etapas avaliativas, as listas PN definitivas apresentem o seguinte resultado. As pessoas estão ordenadas pelas notas dentro de cada código; as notas de diferentes códigos não serão comparadas entre si.

Código	Posição PN	Pessoa candidata	Gênero	Nota final
01	1ª	Camila	Mulher	95
01	2ª	Rafael	Homem	89
01	3ª	Fernanda	Mulher	81
02	1ª	Ana	Mulher	96
02	2ª	Bruno	Homem	91
02	3ª	Elisa	Mulher	83
04	1ª	Beatriz	Mulher	97
04	2ª	Daniela	Mulher	90
04	3ª	Carlos	Homem	85

4. Passos 2 e 3 – Composição inicial e diferença

Pela ordem de mérito, as três pessoas inicialmente selecionadas seriam Camila (código 01, 1ª colocada), Ana (código 02, 1ª colocada) e Beatriz (código 04, 1ª colocada). A composição inicial apresenta três mulheres e nenhum homem.

Diferença de gênero inicial = |3 mulheres − 0 homens| = 3

5. Passo 4 – Alternativas para maior equilíbrio

A análise das listas PN demonstra que há homens aprovados em 2º lugar nos códigos 01 (Rafael) e 02 (Bruno) e em 3º lugar no código 04 (Carlos). As seis combinações abaixo permitem alcançar a maior equidade numérica possível: duas mulheres e um homem ou uma mulher e dois homens, sempre mantendo uma vaga PN em cada código.

Diferença de gênero em todas as seis alternativas = |2 − 1| = 1

Alternativa	Códigos com homens	Posições PN (01, 02, 04)	Diferença
A	02	1ª, 2ª, 1ª	1
B	01	2ª, 1ª, 1ª	1
C	04	1ª, 1ª, 3ª	1
D	01 e 02	2ª, 2ª, 1ª	1
E	01 e 04	2ª, 1ª, 3ª	1
F	02 e 04	1ª, 2ª, 3ª	1

6. Passo 5 – Cálculo do afastamento

Como as seis alternativas alcançam a mesma menor diferença de gênero (um), a escolha será feita pelo menor afastamento total das posições classificatórias. Para cada código: afastamento individual = posição PN selecionada − 1.

Alternativa	Cálculo no código 01	Cálculo nos códigos 02 e 04	Afastamento total
A	1 − 1 = 0	(2 − 1) + (1 − 1) = 1	1
B	2 − 1 = 1	(1 − 1) + (1 − 1) = 0	1
C	1 − 1 = 0	(1 − 1) + (3 − 1) = 2	2
D	2 − 1 = 1	(2 − 1) + (1 − 1) = 1	2
E	2 − 1 = 1	(1 − 1) + (3 − 1) = 2	3
F	1 − 1 = 0	(2 − 1) + (3 − 1) = 3	3

As Alternativas A e B apresentam o menor afastamento total, igual a 1. Ambas também possuem afastamento individual máximo igual a 1. Como ainda há empate, aplica-se a ordem crescente dos códigos: no código 01, a Alternativa A preserva a 1ª colocada (Camila), enquanto a Alternativa B selecionaria o 2º colocado (Rafael). Por esse motivo, prevalece a Alternativa A.

7. Resultado da aplicação da metodologia

Código	Pessoa selecionada	Gênero	Nota	Classificação PN	Afastamento
01	Camila	Mulher	95	1ª	0
02	Bruno	Homem	91	2º	1
04	Beatriz	Mulher	97	1ª	0
TOTAL	—	2 mulheres e 1 homem	—	—	1

Equilíbrio final = |2 − 1| = 1 | Afastamento total = 1

No exemplo, a composição alcança o maior equilíbrio possível entre três vagas PN, mantém uma vaga em cada código e exige o menor afastamento total dentre as alternativas examinadas. As notas e posições originais nas listas de classificação não são modificadas.

8. Limites do exemplo

A simulação não corresponde a pessoas inscritas ou a resultados reais. Caso o sorteio oficial atribua a terceira vaga PN ao código 03, o procedimento será aplicado às listas PN dos códigos 02, 03 e 04, conforme o item 10 do Anexo III. O exemplo não substitui as regras do Edital, o resultado do sorteio nem os atos de classificação e nomeação.